Sudoeste II	4º de Itaituba	RHANDER LIMA TEIXEIRA	de 1º/5 a 30/6/2025
Baixo-Amazonas	1º de Óbidos	ALLYSON LYEL RIBEIRO VASCONCELOS	de 1º/5 a 30/6/2025
Baixo-Amazonas	Oriximiná	ROGÉRIO LUIZ FERREIRA SILVA	de 1º/5 a 30/6/2025

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém-PA, 06 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

Protocolo: 1194291

PORTARIA Nº 0320/2025-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 0968/2024-MP/PGJ, de 16/02/2024, publicada no D.O.E. de 21/02/2024, e tendo em vista que é dever da Administração apurar irregularidades no serviço público, conforme preceitua o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994,

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando a apuração preliminar dos fatos para a coleta de indícios de autoria e materialidade de suposto ilícito administrativo, conforme os fatos denunciados no documento protocolizado no "GEDOC" sob o nº

119007/2025.
II - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias úteis (prorrogável por igual período) para conclusão dos trabalhos de sindicância e de eventuais fatos conexos incidentais

III - DESIGNAR o servidor FABRICIO DE NAZARÉ MORAES MACHADO, suplente da Presidência da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída por meio da PORTARIA nº 519/2025-MP/PGJ, de 6/2/2025, para atuar no procedimento, conforme art. 105, da Lei nº 8.972/2020.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 05 de maio de 2025.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

RESOLVE:

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

Protocolo: 1193774

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Núm. do Termo de Cooperação: 003/2025-MPPA. Processo: SIP nº 9881/2024.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará – MPPA e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.304.470/0001-74.

Objeto: A cooperação técnica para promover acesso e intercâmbio de dados, informações e conhecimentos existentes e produzidos pelos partícipes, disponíveis nas suas bases de dados, resguardados os de caráter sigiloso, nos termos da Lei n.º 13.675/2018 e outras legislações e regulamentos específicos.

Data da Assinatura: 16/03/2025.

Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2030.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procura-

dor-Geral de Justiça.

Protocolo: 1193775 PORTARIA Nº 2164/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que os Subprocuradores-Gerais de Justiça, "além da substituição do Procurador-Geral de Justiça, exercerão as funções e atribuições que este lhes delegar" (art. 61. parágrafo único, Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de diversas atribuições administrativas, funcionais e de execução da Procuradoria-Geral de Justiça, com o escopo precípuo de tornar mais ágil o desempenho das atividades institucionais:

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nos arts. 10, VIII, e 29, IX, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados), bem como o disposto nos arts. 18, VIII, e 56, IX, da já mencionada LCE n° 057/2006,

RESOLVE:

- Art. 1º. Compete ao Subprocurador-Geral de Justiça para a Área Jurídico -Institucional:
- ${\rm I}$ assistir o Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas atividades jurídicas e institucionais;
- II coordenar o recebimento e a distribuição dos processos oriundos dos Tribunais, entre os Procuradores de Justiça com atuação perante os respectivos colegiados, obedecida a respectiva classificação ou designação, ressalvado os de atribuição privativa do Procurador-Geral de Justiça;
- III representar o Ministério Público nas sessões plenárias do Tribunal de Justiça e do Conselho da Magistratura, quando o Procurador-Geral de Justiça a elas não comparecer pessoalmente;

IV – elaborar minutas de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse jurídico-institucional do Ministério Público, especialmente aqueles destinados a criação, a extinção, a modificação ou a organização de órgãos e cargos do Ministério Público, bem como de suas funções e atividades, a organi-

zação, as atribuições e o estatuto do Ministério Público, por meio de lei complementar, submetendo à apreciação do Procurador-Geral de Justiça e acompanhar suas tramitações;

V – elaborar minutas de resoluções sobre matéria de interesse jurídico -institucional do Ministério Público, especialmente aquelas destinadas a estabelecer e/ou modificar atribuições das Procuradorias e Promotorias de Justiça, para apresentação pelo Procurador-Geral de Justiça ao Colégio de Procuradores de Justiça;

VI – exercer as atribuições do Procurador-Geral de Justiça, abaixo elencadas, que desde já lhe ficam delegadas, sem prejuízo das atribuições originárias daquele:

- a) designar, mediante despacho ou PORTARIA, Promotor de Justiça, nas hipóteses do artigo 18, inciso IX, alíneas "d" a "h", da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006;
- b) convocar, por necessidade do serviço, Promotor de Justiça de entrância inferior para substituir Promotor de Justiça de entrância imediatamente superior;
- c) convocar, nos casos de urgência e ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, a fim de assegurar a continuidade dos serviços, Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituir Procurador de Justiça nas hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual nº 057. de 6 de julho de 2006:
- d) determinar a publicação do aviso de convocação de membro do Ministério Público, submetendo a lista dos inscritos à indicação do Conselho Superior do Ministério Público, e expedir o ato convocatório; e
- e) conceder, autorizar e suspender o gozo, mediante despacho ou PORTARIA, de férias, licenças, folgas e afastamentos, requeridos sem ônus, nos casos previstos no inciso III do art. 141 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, referentes aos membros do Ministério Público.
- f) decidir sobre contraprestação pelo cumprimento de plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos da Resolução no 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019;
- g) designar, mediante despacho ou PORTARIA, membros do Ministério Público para atuação conjunta.
- h) autorizar, por ato específico, aos que lhe forem subordinados, a requisitar transporte de material:

VII - expedir recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções, na sua área de atuação; VIII - exercer outras funções e atribuições de Órgão de Execução conferidas ao Procurador-Geral de Justiça, mediante delegação específica.

Parágrafo único. Ao exercício das funções e atribuições delegadas neste artigo aplicam-se, no que couber, as disposições dos artigos 52 e 54 da LCE nº 057/2006.

Art. 2º. Compete ao Subprocurador-Geral de Justiça para a Área Técnico -Administrativa:

 $\rm I$ – assistir ao Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas funções técnicas e administrativas;

 II – representar o Ministério Público nas sessões plenárias do Tribunal de Justiça e do Conselho da Magistratura, quando o Procurador-Geral de Justiça a elas não comparecer pessoalmente;

III - elaborar minutas de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse técnico-administrativo do Ministério Público, especialmente aqueles destinados à criação, à extinção, à modificação ou à organização de órgãos e cargos do Ministério Público, e dos serviços auxiliares, bem como de suas funções e atividades, submetendo à apreciação do Procurador-Geral de Justica e acompanhar suas tramitações;

IV – elaborar minutas de resoluções sobre matéria de interesse técnico-administrativo do Ministério Público, para apresentação pelo Procurador-Geral de Justiça ao Colégio de Procuradores de Justiça;

- V exercer as atribuições do Procurador-Geral de Justiça, abaixo elencadas, que desde já lhe ficam delegadas, sem prejuízo das atribuições originárias daquele:
- a) decidir sobre a situação funcional dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios, bem como homologar o processo de promoção dos servidores, nos termos de resolução do Colégio de Procuradores de Justiça;
- b) homologar os resultados de processos seletivos executados pelo Ministério Público;
- c) conceder, autorizar e suspender o gozo, mediante despacho ou PORTARIA, de férias, licenças e afastamentos referentes a servidores do Ministério Público, observado o disposto na legislação pertinente;
- d) autorizar, mediante despacho ou PORTARIA, a concessão a servidores do Ministério Público de diárias, indenização de transporte e ajuda de custo, observado, por similitude, e no que couber, o disposto nos artigos 117 e 118 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006;
- e) investir, dispensar e distribuir estagiários do Ministério Público, observada a regulamentação interna, e autorizar a indenização de verbas rescisórias decorrentes do desligamento do acadêmico;
- f) autorizar a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares em face de servidor do Ministério Público, assim como aplicar as penas disciplinares correspondentes ou seu respectivo arquivamento, com exceção da pena de demissão;
- g) organizar e manter cadastros de contratados, indicativos de sua capacidade financeira e operacional, bem assim de sua atuação relativamente ao Ministério Público;
- h) autorizar a transferência de bens móveis, de uma unidade para outra, no âmbito do Ministério Público;
- i) autorizar o recebimento de doações de bens móveis, sem encargo;